



**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EDITAL Nº 55/2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, no uso de suas atribuições, institui e regulamenta o 3º Festival de Pintura da Proarte; e **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público de Artistas ligados às Artes Plásticas interessados em participar do 3º Festival de Pintura da Proarte, a ser realizado na data de 25 de outubro de 2025, conforme as disposições que seguem:

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.2. Os artistas interessados deverão:

1.2.1. Estar devidamente credenciados e homologados no Edital nº 55/2025;

1.2.2. Preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS2vu8YC8FWigg-5gHxBsGHNmsFhPzCyG3LU3DU-80vXnhfg/viewform?usp=header>, inserir autorização assinada e digitalizada em caso de proponente menor de 18 (dezoito) anos, se for o caso, e anexar imagens digitalizadas a título de portfólio.

1.2.3. Cada proponente poderá enviar até 05 (cinco) imagens de portfólio de iguais ou diferentes temáticas.

1.3. Cada proponente será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Fundação de Cultura e Arte - PROARTE que selecionará até 12 (doze) artistas a partir da avaliação do portfólio supracitado e dos currículos artísticos (já enviados e homologados no credenciamento do Edital nº 55/2025).

1.3.1. Ficam reservadas 04 (quatro) vagas para artistas que comprovem residência em Carlos Barbosa, seguindo-se os mesmos critérios para seleção.

1.3.1.2. A Fundação de Cultura e Arte - Proarte fica autorizada a remanejar vagas remanescentes conforme o item 1.3.1.

1.3.3. Os proponentes com idade menor de 18 (dezoito) anos devem anexar declaração de autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis legais.

1.4. A participação de cada artista se dará mediante elaboração de obra(s) em tempo real durante a realização do evento e exposição de obras previamente realizadas.

1.5. A(s) obra(s) realizada(s) em tempo real deverá(ão) ser executada(s) de forma individual em suporte como tela ou papel com dimensão mínima de 20cm x 30cm (A4); com materiais à escolha do proponente (tais como tintas, lápis, colagens, solventes, etc).

1.6. Com o objetivo de auxiliar a execução da(s) obra(s) e exposição de obras, será fornecido a cada artista selecionado 01 (um) painel para afiação de obras, 01 (uma) mesa auxiliar e 01 (uma) cadeira.

1.7. Fica facultativo aos participantes a disposição de no máximo 05 (cinco) cavaletes para exposição de obras no espaço disponibilizado.

1.8. Para efeitos deste Edital, entende-se as artes plásticas como uma forma de manifestação artística em forma de pintura ou desenho (a partir de materiais como óleo, acrílico, aquarela, giz, carvão, guache, lápis), em estilo livre, pintado ou gravado em suporte portátil.

1.9. Para efeitos deste Edital, entende-se por portfólio imagens de obras realizadas pelo proponente, digitalizadas ou produzidas digitalmente, acompanhadas ou não de dados explicativos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**



**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. Para participar deste chamamento, os interessados deverão enviar sua inscrição, autorizar o respectivo Termo de Cessão e Autorização de Uso de Direito de Imagem e imagens de portfólio que constam em formulário específico de inscrição disponível no site do Município de Carlos Barbosa pelo endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS2vu8YC8FWigg-5gHxBsGHNmsFhPzCyG3LU3DU-80vXnhfg/viewform?usp=header>

;

2.2. É de total responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais e pessoais atualizados e corretos no ato da inscrição, sob pena de não ser possível a sua participação, ficando a Proarte e o Município de Carlos Barbosa isentos de qualquer responsabilidade.

2.3. As imagens integrantes de portfólio deverão ser anexadas no formulário em formato .JPG ou .PNG com as informações como título da obra, se houver, e breve descrição, se houver;

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Proarte, seguindo os regramentos dispostos no item 2 do presente Edital.

3.2. Em caso de inscrições não habilitadas, o artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística inscrita, exclusivamente pelo e-mail [adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br), até 5 (dias) após a publicação da inabilitação.

3.3. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital Membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Proarte;

3.4. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

3.4.1. Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

3.4.2. Obras com conteúdo próprio de ações de marketing e/ou propaganda explícita;

3.4.3. Obras que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

3.4.4. Obras de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.5. A não entrega dos documentos atualizados dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente Edital sem ônus à Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, ficando facultada a convocação de proponentes suplentes, quando houver.

### **4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA**

4.1. Cada artista selecionado terá uma área previamente demarcada junto ao evento, com espaço de 12m<sup>2</sup>, que será localizada no Centro Cultural Mãe de Deus (rua Prefeito José Chies, nº 193, Centro, Carlos Barbosa - RS).

4.2. Será de responsabilidade do artista selecionado arcar com todas as despesas necessárias para a execução da(s) obra(s) artística(s) a ser(em) desenvolvida(s) no evento, tais como: passagem, alimentação, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais dispostos no item 1.5 deste Edital.

### **5. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

5.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à obra realizada na sua respectiva tela, cede todos os direitos autorais e de uso de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, em foto, a integrarem o acervo da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE e autorizando, ainda, sem ônus ao



## **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos de uso de imagem, conforme item 9 do formulário de inscrição (Termo de Cessão e Autorização de Uso de Direito de Imagem).

### **6. DO CRONOGRAMA**

6.1. A Fundação de Cultura e Arte - PROARTE seguirá o seguinte cronograma:

6.1.1. Lançamento e início do período de Inscrições - Dia 10/09/2025.

6.1.2. Término das Inscrições - Dia 20/09/2025.

6.1.3. Publicação de inscrições habilitadas e inabilitadas e Convocação - Dia 22/09/2025.

6.1.4. Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas - até 5 (cinco) dias úteis após as publicações, exclusivamente pelo e-mail: adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br;

6.1.5. Publicação do resultado dos recursos - até 3 (três) dias úteis após o recebimento da interposição via e-mail.

6.1.6. 3º Festival de Pintura da Proarte - Dia 25/10/25, das 13h às 17h.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A simples inscrição neste procedimento implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos deste Edital.

7.2. Todas as questões ligadas aos PRAZOS e CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES seguirão os dispostos nos Itens 3, 4, 5, 6 e 7 deste Edital.

7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Proarte.

7.4. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (54) 3433-2181 ou pelo e-mail adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br no período de inscrição estabelecido neste Edital.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2025.

**ELISEU DEMARI**

Diretor-Presidente da PROARTE